

RECORRENTE AKANON SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME  
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO BELLO RIBEIRO DA CRUZ(OAB: 85348/MG)  
 RECORRIDO SELMA ALBINA PEDRO  
 ADVOGADO FABIANO GUSTAVO DE FREITAS RESENDE(OAB: 96444/MG)  
 RECORRIDO HUMBERTO LUIZ MAXIMO GONZAGA  
 ADVOGADO FABIANO GUSTAVO DE FREITAS RESENDE(OAB: 96444/MG)  
 RECORRIDO ADRIANO PEDRO GONZAGA  
 ADVOGADO FABIANO GUSTAVO DE FREITAS RESENDE(OAB: 96444/MG)  
 RECORRIDO NAYARA FRANCISCA MAXIMO GONZAGA  
 ADVOGADO FABIANO GUSTAVO DE FREITAS RESENDE(OAB: 96444/MG)  
 TERCEIRO INTERESSADO 2ª Delegacia de Polícia Civil de Mateus Leme  
 TERCEIRO INTERESSADO Hospital Público Regional Prefeito Osvaldo Rezende Franco  
 TERCEIRO INTERESSADO IDEAL TERRAPLENAGEM LTDA

**Intimado(s)/Citado(s):**

- HUMBERTO LUIZ MAXIMO GONZAGA

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

DECISÃO: A Quarta Turma, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração apresentados; no mérito, sem divergência, negou-lhes provimento.

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 27.09.2019 (divulgada no dia 26.09.2019).

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2019.

JOSÉ EDUARDO FONSECA DE MELO GUIMARÃES

Analista Judiciário

**Acórdão****Processo Nº ROT-0010482-84.2017.5.03.0007**

Relator

Paulo Chaves Correa Filho

RECORRENTE AKANON SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME  
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO BELLO RIBEIRO DA CRUZ(OAB: 85348/MG)  
 RECORRIDO SELMA ALBINA PEDRO  
 ADVOGADO FABIANO GUSTAVO DE FREITAS RESENDE(OAB: 96444/MG)  
 RECORRIDO HUMBERTO LUIZ MAXIMO GONZAGA  
 ADVOGADO FABIANO GUSTAVO DE FREITAS RESENDE(OAB: 96444/MG)  
 RECORRIDO ADRIANO PEDRO GONZAGA  
 ADVOGADO FABIANO GUSTAVO DE FREITAS RESENDE(OAB: 96444/MG)  
 RECORRIDO NAYARA FRANCISCA MAXIMO GONZAGA  
 ADVOGADO FABIANO GUSTAVO DE FREITAS RESENDE(OAB: 96444/MG)  
 TERCEIRO INTERESSADO 2ª Delegacia de Polícia Civil de Mateus Leme  
 TERCEIRO INTERESSADO Hospital Público Regional Prefeito Osvaldo Rezende Franco  
 TERCEIRO INTERESSADO IDEAL TERRAPLENAGEM LTDA

**Intimado(s)/Citado(s):**

- NAYARA FRANCISCA MAXIMO GONZAGA

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

DECISÃO: A Quarta Turma, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração apresentados; no mérito, sem divergência, negou-lhes provimento.

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 27.09.2019 (divulgada no dia 26.09.2019).

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2019.

JOSÉ EDUARDO FONSECA DE MELO GUIMARÃES

Analista Judiciário

**Ata****Ata da Sessão de Julgamento**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
 Quarta Turma

Ata da 34ª (trigésima quarta) sessão ordinária da Quarta Turma, realizada no dia 18 de setembro de 2019, com início às 13h (treze horas), intervalo às 13h50min (treze horas e cinquenta minutos), retorno às 14h10min (quatorze horas e dez minutos), novo intervalo às 14h17min (quatorze horas e dezessete minutos), retorno às 14h45min (quatorze horas e quarenta e cinco minutos) e término às 16h32min (dezesseis horas e trinta e dois minutos).

Presidente: Exma. Desembargadora Denise Alves Horta.

Presentes os Exmos: Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho e Desembargadora Paula Oliveira Cantelli.

Obs.: Composição da Turma em conformidade com o Regimento Interno deste Regional e demais Portarias específicas.

Procuradora: Dra. Júnia Castelar Savaget.

Secretária: Válbia Maris Pimenta Pereira.

Pauta de 18/09/2019-1

00515-2015-185-03-00-6 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de ERICA ALVES DE JESUS

00561-2004-091-03-00-6 RO

Conhecido o recurso de RAIMUNDO NONATO XAVIER DA COSTA e não provido

01343-2013-145-03-00-7 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de TIM S.A.

01344-2014-136-03-00-1 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de CAIXA ECONOMICA FEDERAL

01370-2011-109-03-00-4 RO

Conhecido o recurso de HELIDA NAGILA RODRIGUES SILVA e provido em parte

01550-2014-114-03-00-4 ROPS

Não conhecido(s) o(s) Recurso Ordinário de THAMARA KEFANNY NEVES DOS SANTOS

01731-2014-114-03-00-0 ROPS

Conhecido o recurso de IGOR HENRIQUE DA SILVA LOPES e provido

01768-2014-110-03-00-3 RO

Conhecido o recurso de LUIZ HENRIQUE SILVA GHERARDI e não provido

Prejudicado(s) o(s) Recurso Adesivo de CONSTRUTORA TENDA S.A.

01910-2014-114-03-00-8 ROPS

Conhecido o recurso de MARIA RAIMUNDA RODRIGUES DE AZEVEDO e provido em parte

02357-2013-140-03-00-6 ROPS

Conhecido o recurso de MASTER BRASIL S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de TELEMAR NORTE LESTE S.A. e provido em parte

Pauta de Pj-e:

Relatora Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães

RORSum 0010347-49.2019.5.03.0186

ROT 0011072-89.2018.5.03.0148

ROT 0010778-32.2017.5.03.0064

ROT 0010791-76.2017.5.03.0049

ROT 0010877-35.2018.5.03.0074

ROT 0012019-97.2016.5.03.0089

ROT 0010644-02.2018.5.03.0183

AP 0000632-93.2014.5.03.0109

AP 0001818-43.2012.5.03.0103

RORSum 0010078-75.2019.5.03.0035

ROT 0010173-82.2015.5.03.0185

RORSum 0010237-97.2019.5.03.0138

ROT 0010243-23.2018.5.03.0144

RORSum 0010278-67.2019.5.03.0040

RORSum 0010345-37.2019.5.03.0006

ROT 0010393-70.2018.5.03.0025

ROT 0010453-49.2017.5.03.0002

RORSum 0010453-73.2019.5.03.0036

RORSum 0010508-84.2019.5.03.0016

RORSum 0010542-41.2019.5.03.0022

RORSum 0010581-46.2019.5.03.0181

AP 0010584-90.2017.5.03.0174

RORSum 0010609-37.2019.5.03.0044

ROT 0010628-54.2018.5.03.0084

AP 0010634-06.2018.5.03.0070

ROT 0010649-58.2018.5.03.0107

ROT 0010706-03.2018.5.03.0099

ROT 0010729-36.2018.5.03.0070

ROT 0010793-54.2018.5.03.0132

RORSum 0010909-41.2018.5.03.0009

ROT 0011123-27.2017.5.03.0022

ROT 0011135-39.2016.5.03.0131

AP 0011548-70.2015.5.03.0104

ROT 0011909-27.2016.5.03.0145

ROT 0012375-95.2015.5.03.0164

Relatora Desembargadora Denise Alves Horta

AP 0010024-52.2017.5.03.0012

AP 0036900-04.2008.5.03.0095

ROT 0010562-48.2017.5.03.0104

ROT 0010794-24.2017.5.03.0019

RORSum 0010461-86.2019.5.03.0024

AP 0010273-61.2019.5.03.0067

AP 0011536-86.2017.5.03.0136

AP 0000245-22.2011.5.03.0097

AP 0000277-52.2015.5.03.0108

ROT 0000684-90.2014.5.03.0141

AP 0001010-34.2011.5.03.0051

ROT 0010004-34.2019.5.03.0063

RORSum 0010018-06.2019.5.03.0067

RORSum 0010060-26.2019.5.03.0012

RORSum 0010110-87.2019.5.03.0065

ROT 0010254-24.2019.5.03.0142

AP 0010335-51.2017.5.03.0074

RORSum 0010393-65.2019.5.03.0080

RORSum 0010411-93.2019.5.03.0110

ROT 0010485-07.2018.5.03.0071

RORSum 0010492-46.2019.5.03.0044

AP 0010525-83.2016.5.03.0030

RORSum 0010541-83.2018.5.03.0186

RORSum 0010567-85.2019.5.03.0044

ROT 0010569-17.2017.5.03.0144

RORSum 0010630-51.2015.5.03.0109	ROT 0010397-98.2017.5.03.0007
ROT 0010633-23.2017.5.03.0113	AP 0010410-71.2017.5.03.0145
RORSum 0010651-25.2019.5.03.0129	ROT 0010417-69.2019.5.03.0185
RORSum 0010703-06.2019.5.03.0134	RORSum 0010422-15.2019.5.03.0178
RORSum 0010776-78.2019.5.03.0036	RORSum 0010428-30.2019.5.03.0143
RORSum 0010824-40.2019.5.03.0035	ROT 0010475-18.2016.5.03.0140
AP 0011002-05.2018.5.03.0041	RORSum 0010481-69.2019.5.03.0059
ROT 0011204-03.2018.5.03.0131	ROT 0010538-52.2018.5.03.0082
AP 0011403-30.2015.5.03.0131	RORSum 0010549-69.2019.5.03.0010
ROT 0011452-24.2018.5.03.0048	ROT 0010730-41.2017.5.03.0107
ROT 0011576-25.2017.5.03.0021	RORSum 0010732-38.2019.5.03.0043
RORSum 0011664-52.2018.5.03.0078	ROT 0010826-78.2018.5.03.0056
RORSum 0012069-31.2017.5.03.0173	AP 0010883-87.2017.5.03.0038
Relator Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho	RORSum 0010898-72.2018.5.03.0086
RORSum 0010152-20.2019.5.03.0136	AP 0010901-48.2016.5.03.0134
ROT 0012150-75.2015.5.03.0164	AP 0010933-87.2015.5.03.0037
ROT 0010343-74.2018.5.03.0112	ROT 0010971-91.2018.5.03.0135
RORSum 0010339-25.2019.5.03.0137	AP 0011058-23.2017.5.03.0025
ROT 0010554-76.2018.5.03.0091	AP 0011074-09.2018.5.03.0100
AP 0000205-27.2012.5.03.0090	ROT 0011200-89.2016.5.03.0048
AP 0001795-48.2013.5.03.0011	AP 0011350-46.2017.5.03.0077
ROT 0010098-22.2018.5.03.0061	ROT 0011368-66.2016.5.03.0024
RORSum 0010210-21.2019.5.03.0072	AP 0011470-90.2017.5.03.0012
RORSum 0010357-40.2019.5.03.0139	ROT 0011534-55.2016.5.03.0103
RORSum 0010380-45.2019.5.03.0087	ROT 0011564-66.2016.5.03.0014
ROT 0010495-93.2016.5.03.0112	ROT 0011716-49.2017.5.03.0089
ROT 0010559-33.2018.5.03.0145	ROT 0011774-20.2017.5.03.0035
AP 0010615-89.2018.5.03.0105	ROT 0012232-72.2016.5.03.0067
AP 0010637-81.2016.5.03.0085	AP 0010381-16.2018.5.03.0103
ROT 0010675-46.2017.5.03.0057	ROT 0011824-04.2016.5.03.0028
AP 0010811-28.2016.5.03.0138	Embargos de declaração de Pj-e:
AP 0010844-02.2017.5.03.0035	
RORSum 0011135-02.2018.5.03.0056	Relatora Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães
ROT 0011150-50.2017.5.03.0138	AP 0010057-62.2012.5.03.0062
ROT 0011180-50.2016.5.03.0064	ROT 0010652-33.2016.5.03.0026
ROT 0011555-64.2017.5.03.0113	ROT 0010907-61.2017.5.03.0056
ROT 0011666-81.2016.5.03.0178	AP 0010999-05.2017.5.03.0035
AP 0011880-69.2017.5.03.0103	ROT 0011010-41.2016.5.03.0044
ROT 0012044-67.2016.5.03.0168	ROT 0011013-74.2017.5.03.0039
ROT 0012212-07.2016.5.03.0027	AP 0011041-54.2017.5.03.0035
AP 0026200-50.2007.5.03.0144	ROT 0011153-36.2015.5.03.0021
AP 0060300-86.2009.5.03.0103	ROT 0011461-40.2017.5.03.0106
AP 0063200-16.2007.5.03.0102	ROT 0011829-42.2017.5.03.0173
AP 0097300-93.2008.5.03.0091	AIRO 0012310-29.2016.5.03.0144
AP 0162400-25.2005.5.03.0018	Relatora Desembargadora Denise Alves Horta
Relatora Desembargadora Paula Oliveira Cantelli	RORSum 0010227-44.2019.5.03.0044
ROT 0010469-16.2018.5.03.0148	ROT 0010329-58.2018.5.03.0058
RORSum 0010325-80.2019.5.03.0027	ROT 0010334-63.2016.5.03.0054
RORSum 0010990-89.2017.5.03.0149	ROT 0010389-76.2018.5.03.0043
ROT 0011241-56.2016.5.03.0048	RORSum 0010555-88.2019.5.03.0103
ROT 0010570-14.2017.5.03.0043	ROT 0010570-17.2018.5.03.0160
ROT 0011693-14.2017.5.03.0054	RORSum 0010999-88.2018.5.03.0093
ROT 0010014-52.2019.5.03.0007	ROT 0011240-22.2015.5.03.0108
AIRO 0010030-48.2019.5.03.0090	ROT 0011265-14.2015.5.03.0018
ROT 0010225-47.2019.5.03.0150	ROT 0011551-24.2017.5.03.0017
ROT 0010230-38.2018.5.03.0010	ROT 0011737-33.2016.5.03.0033
ROT 0010246-04.2019.5.03.0027	ROT 0011784-76.2018.5.03.0052
RORSum 0010311-30.2019.5.03.0049	ROT 0011809-22.2016.5.03.0097
RORSum 0010344-06.2019.5.03.0183	AP 0128600-37.2008.5.03.0103
ROT 0010347-03.2017.5.03.0030	Relator Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho
RORSum 0010357-04.2019.5.03.0054	AP 0000127-65.2015.5.03.0110
RORSum 0010374-83.2019.5.03.0072	ROT 0010079-34.2019.5.03.0076

AP 0010192-88.2017.5.03.0033  
 ROT 0010298-95.2019.5.03.0060  
 ROT 0010900-84.2018.5.03.0072  
 ROT 0011008-05.2018.5.03.0108  
 ROT 0011016-54.2018.5.03.0181  
 ROT 0011126-95.2015.5.03.0104  
 ROT 0011181-57.2017.5.03.0110  
 ROT 0011492-88.2018.5.03.0053  
 ROT 0012444-81.2017.5.03.0092  
 Relatora Desembargadora Paula Oliveira Cantelli  
 AP 0000311-26.2011.5.03.0089  
 AP 0010099-20.2018.5.03.0186  
 AIRO 0010150-80.2019.5.03.0029  
 ROT 0010182-60.2016.5.03.0136  
 ROT 0010246-17.2016.5.03.0089  
 RORSum 0010306-32.2019.5.03.0041  
 AP 0010347-55.2019.5.03.0087  
 ROT 0010404-41.2018.5.03.0109  
 ROT 0010748-24.2017.5.03.0152  
 ROT 0010755-84.2017.5.03.0097  
 ROT 0010989-07.2016.5.03.0031  
 ROT 0011184-51.2014.5.03.0131  
 RORSum 0011225-97.2018.5.03.0027  
 ROT 0011226-77.2017.5.03.0137  
 ROT 0011459-78.2016.5.03.0147  
 ROT 0011702-39.2017.5.03.0033  
 ROT 0012227-25.2016.5.03.0043

Advogados que fizeram sustentação oral em processos físicos:

Advogados que fizeram sustentação oral em Pj-e:

Dr. Antônio Miranda de Mendonça ROT0011072-89.2018.5.03.0148  
 Dra. Cristina Marie Barcelos Campos RORSum0010325-80.2019.5.03.0027  
 Dr. Alessandro Mastrogiovanni Faria ROT0010877-35.2018.5.03.0074  
 Dr. Marcos Vinícius da Silva Fonseca ROT0010343-74.2018.5.03.0112  
 Dra. Vanessa Dias Lemos Rebello ROT0010562-48.2017.5.03.0104  
 Dr. Job Santos Júnior RORSum0010339-25.2019.5.03.0137  
 Dr. Gabriel Guerra Duarte RORSum0010990-89.2017.5.03.0149  
 Dr. José Ronaldo Boaventura ROT0010794-24.2017.5.03.0019  
 Dr. Douglas Faquim Agostinho ROT0010794-24.2017.5.03.0019  
 Dr. Ailton de Resende Neiva Junior RORSum0010461-86.2019.5.03.0024  
 Dra. Maria Tereza Caetano Lima Chaves ROT0010554-76.2018.5.03.0091  
 Dr. Alexander Cerqueira Martins ROT0011241-56.2016.5.03.0048  
 Dra. Hilda Renata Borlido Romling ROT0010644-02.2018.5.03.0183  
 Dra. Monique Saito ROT0010570-14.2017.5.03.0043  
 Dra. Júnia Castelar Savaget AP 0010381-16.2018.5.03.0103  
 Dra. Júnia Castelar Savaget ROT 0011824-04.2016.5.03.0028

Registros

Estando na hora aprazada, completo o quorum regimental e rogando proteção a Deus, a Exma. Desembargadora Denise Alves

Horta, Presidente da Quarta Turma, declarou aberta a sessão e cumprimentou todos os presentes. Submeteu à apreciação da d. Turma a ata da sessão anterior, sem divergência, aprovada. A Exma. Desembargadora Presidente registrou o pedido de aposentadoria do Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior, ressaltando ser o eminente Desembargador um magistrado excepcional, referência no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, sempre a frente do seu tempo em suas decisões, expert em inteligência artificial, nos sistemas computacionais eletrônicos e desejou que nessa nova etapa de vida o Desembargador permaneça brilhando, como sempre brilhou durante esses 30 anos de Justiça do Trabalho, com a certeza de que continuará proporcionando muitas novidades, porque, é certo, vai empreender novos projetos e trará muitas inovações em qualquer que seja o ramo a que se dedicar e que seja sobretudo muito feliz, que é o principal. Registrou, ainda, votos de profundo pesar pelo falecimento da Sra. Tereza Carneiro, madrastra do Ministro do Tribunal Superior do Trabalho José Roberto Freire Pimenta e da servidora aposentada Vera Lúcia Freire Pimenta, avó da servidora Raquel de Castro Pimenta e sogra da juíza Adriana Campos de Souza Freire Pimenta, ofereceu à família enlutada um abraço solidário nesse momento de dor e profunda tristeza. O i. advogado, ex-presidente do TRT3, Antônio Miranda de Mendonça, manifestou-se a respeito da aposentadoria do Desembargador José Eduardo Resende Chaves Júnior, destacando que, com tanto carinho e com tanto sorriso no rosto, o Exmo. Desembargador José Eduardo Resende Chaves Júnior conseguiu vender aquela imagem da Magistratura que nem sempre tem sido encontrada hodiernamente. As manifestações contaram com a adesão dos demais julgadores presentes, da d. Procuradora Júnia Castelar Savaget pelo MPT e do i. advogado Dr. Antônio Miranda de Mendonça, em nome próprio e pela OAB/MG. Em seguida, foram iniciados os julgamentos dos processos pautados. Aproximadamente às 14h45min, a Exma. Desembargadora Denise Alves Horta informou a ocorrência do quarto pico de energia e corte de luz no tribunal e, em razão dessa problemática, ao voltar a luz, reiniciou os trabalhos com a proclamação dos resultados dos processos, físicos e pje, sem divergência e sem sustentação oral, unânimes, na forma dos votos dos Relatores. Retomou, logo após, o julgamento do processo 0010554-76.2018.5.03.0091 (ROT), com a continuidade da sustentação oral pela d. advogada das recorrentes e, posteriormente, das demais sustentações orais. Em seguida aos julgamentos de todos os processos pautados, a Exma. Desembargadora Presidente franqueou a palavra para eventuais registros. A Exma. Desembargadora Paula Oliveira Cantelli consignou que a AMAGIS e a Associação Mineira do Ministério Público realizaram no dia 22/08/2019, o I Encontro Literário da AMAGIS e AMMP, com objetivo de promover uma reflexão literária e levantar assuntos que dizem a respeito ao mundo da literatura e da justiça e solicitou a expedição de ofício ao Desembargador Fernando Armando Ribeiro que proferiu a palestra Espectros Poéticos da Justiça e que também neste dia foi lançada a revista AMAGIS Cultura. Registrou, também, voto de parabéns e felicitações à Sra. Juana Esteves Parreira, servidora do seu gabinete, que aniversaria nesta data. Adesão da Presidência, dos demais julgadores e da d. representante do MPT. A Exma. Desembargadora Denise Alves Horta, finalizando a sessão, salientou que desde a segunda-feira, dia 16/09/2019, teve início a 9ª Semana da Execução, desejando que a mesma seja exitosa como as demais e que a conciliação sempre tenha sua prevalência sobre a litigiosidade. Registrou, ainda, um agradecimento especial ao pessoal do apoio técnico que foi muito atencioso e colaborou de

forma satisfatória para a realização da sessão. A eminente Desembargadora Denise Alves Horta declarou encerrada a sessão. Belo Horizonte, 18 de setembro de 2019.

DENISE ALVES HORTA  
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DA QUARTA TURMA DO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3a. REGIÃO

VÁLBIA MARIS PIMENTA PEREIRA  
SECRETÁRIA DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO DA 3a. REGIÃO

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RORSum-0010569-64.2019.5.03.0138**

Relator	Maria Cristina Diniz Caixeta
RECORRENTE	ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A
ADVOGADO	NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO(OAB: 119894/MG)
RECORRIDO	LORRAYNE JESSICA CORREA SERAFIM
ADVOGADO	FABRICIO JOSE MONTEIRO DE SOUZA COSTA(OAB: 134198/MG)
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO MONTEIRO DE SOUZA COSTA(OAB: 134459/MG)
TESTEMUNHA	VANDERLUCIA DE JESUS SOUZA

#### Intimado(s)/Citado(s):

- ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA  
S/A

Poder Judiciário da União

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

0010569-64.2019.5.03.0138 - RORSum

RECORRENTE: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E  
INFORMATICA S/A

RECORRIDO: LORRAYNE JESSICA CORREA SERAFIM

NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

Para ciência da reclamada da decisão ID- 647313e:

"Vistos, etc.

Conforme sentença de ID. 9a98b8d, o Juízo *a quo* condenou a ré ao pagamento de custas no importe de R\$140,00, calculadas sobre R\$ 7.000,00, valor arbitrado à condenação.

Ressalvado posicionamento desta Relatora, quanto à admissibilidade do seguro garantia, esta e. 4ª Turma tem entendimento de que, no caso em análise, a apólice apresentada pela reclamada, Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática S/A., não atende à finalidade de garantia no processo.

É que, além de não ter sido anexado o comprovante de pagamento do prêmio - inexistindo certeza da garantia, a apólice tem prazo determinado, isto é, tem vencimento em 26-08-2022 o que não pode ser aceito, pois a tramitação do processo pode ultrapassar a referida data, situação incompatível com a natureza da garantia oferecida, em razão da ausência de certeza de que eventual execução termine dentro do prazo nela estipulado, com risco acentuado de perda da garantia ofertada.

Cumprir registrar que a possibilidade de renovação da vigência estabelecida na cláusula 4ª (ID. f3d5b6c) não é segura. Com efeito, além de condicionar a renovação à concordância da seguradora, estabelece como condição que o tomador (no caso, a reclamada), solicite a prorrogação. Assim, não existe garantia de que, na fase de execução, o crédito será efetivamente adimplido.

Não se olvida o entendimento contido na Orientação Jurisprudencial nº 59 da SDI - 2 do Colendo TST, segundo a qual a carta de fiança bancária e o seguro garantia judicial equivalem a dinheiro para efeito da gradação dos bens penhoráveis, estabelecida no art. 655 do CPC e, conseqüentemente, para garantia recursal. No entanto, para efetivamente garantir o juízo, diante da imprevisibilidade do tempo de duração do processo, imprescindível que a apólice do seguro garantia seja expedida com prazo de validade indeterminado ou condicionada à solução final do processo, sob pena de não atender a finalidade do art. 884 da CLT.